

PROJETO DE LEI

Nº 103/2012

Lei Nº 10.094

AUTÓGRAFO Nº 171/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA"

a uma praça de nossa cidade.



PROTOCOLO GERAL

26-Mar-2012-12:05-110699-1/1

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 103 /2012

Dispõe sobre denominação de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

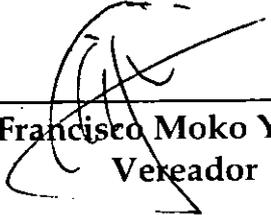
Art. 1º - Fica denominada de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça localizada na confluência da Avenida Itavuvu com a Avenida Toyota, no bairro Itavuvu, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1932-2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 26 de março de 2012.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Filho de imigrantes espanhóis, Francisco Peres Tudela nasceu em Sorocaba, aos 05 de outubro de 1932, numa família de cinco irmãos.

Criado no tradicional bairro Além Ponte, desde jovem mostrou aptidão por esportes, especialmente o futebol sendo convidado para jogar em diversos clubes de Sorocaba e região como, por exemplo, na seleção sorocabana de futebol de salão e no amador do Esporte Clube São Bento, fato que muito o orgulhava. Até hoje é lembrado pelos amigos por seu porte físico pela garra e pelo potente chute de canhota.

Começou sua carreira profissional em São Paulo, trabalhando com máquinas e motores e no final dos anos 40 veio para Sorocaba trabalhar na tradicional Retífica de Motores Sorocaba.

Nos anos 50, através da sua fama como jogador de futebol, conseguiu emprego nas Indústrias Votorantim, Unidade Votocel, onde era muito difícil e seletivo trabalhar.

Dessa forma, Chico Tudela, como era conhecido popularmente, pode aperfeiçoar sua vocação para operar máquinas, tornos, frisadores, bem como projetos e desenhos técnicos. No final dos anos 50, fez o curso de Mestrado na Escola Técnica Profissional, onde de aluno tornou-se professor apaixonado e dedicado.

Ajudou a iniciar a formação de várias gerações de técnicos, operadores e engenheiros na própria Escola Técnica Industrial, Colégio Técnico Industrial e Escola Rubens de Faria e Souza, sendo reconhecido e lembrado por seus alunos e pares, mesmo depois de tantos anos de aposentadoria.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** Casou-se, em 1956, com a senhora Antonia Adelaide, por quem foi apaixonada por toda a vida, com quem teve três filhos: Francisco, Vânia e Trajano. Sua esposa faleceu em 1992.

Chico Tudela faleceu em fevereiro de 2012, deixando muitas saudades aos filhos, amigos e aos netos Thiago, Raquel e Matheus.

S/S., 26 de março de 2012.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador



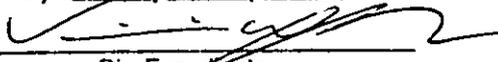
04v

Recebido na Div. Expediente

26 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27 / 03 / 12



Div. Expediente

Recebido em 28/03/12



**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* FRANCISCO PERES TUDELA \*\*

MATRÍCULA:  
115477 01 55 2012 4 00130 271 0070055-75

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVO - 79 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SOROCABA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 4736763 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA LUIZ PERES RODOLFO e VICENTA TUDELA \*\*\*  
RESIDENTE À RUA DR. ANTONIO DE OLIVEIRA, 389, SANTA TEREZINHA, SOROCABA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 22:10 H DIA 25 MÊS 02 ANO 2012

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL EVANGÉLICO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE disfunção de múltiplos órgãos e sistemas, choque séptico, infecção urinária, diabetes mellitus, neoplasia de próstata, tabagismo crônico passado \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Consolação, nesta cidade DECLARANTE FRANCISCO CARLOS PERES ATAIDE, FILHO DO FALECIDO \*\*

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. CARLOS IMAMURA CRM Nº 51429

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Observações: O falecido era viúvo de ANTÔNIA CLARA ATAÍDE PERES, deixou os filhos: Francisco (53), Vania (50) e Trajano (46) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade. \*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

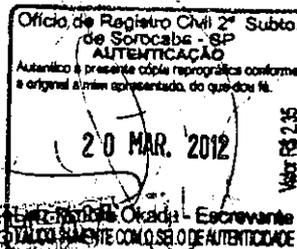
SOROCABA, 06 de março de 2012

Patricia Aparecida de Souza e Silva  
Escrivente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das  
Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas do  
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL



Escritório de Registro Civil - Sorocaba - SP  
AUTENTICAÇÃO

1137AA274902

cartório  
1º Registro  
Civil  
Sorocaba SP

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone/Fax: (15) 3342.1881 - site: www.rcsorocaba.com.br  
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM E

0551G-AA 167639



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 103/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Dispõe sobre a denominação de “PROFESSOR FRANCISCO PERES TUDELA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

*Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocência Mártires Coelho, em sua Obra 'Curso de Direito Constitucional, 5º Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

*3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade*

**O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade**, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 04 de abril de 2012.

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

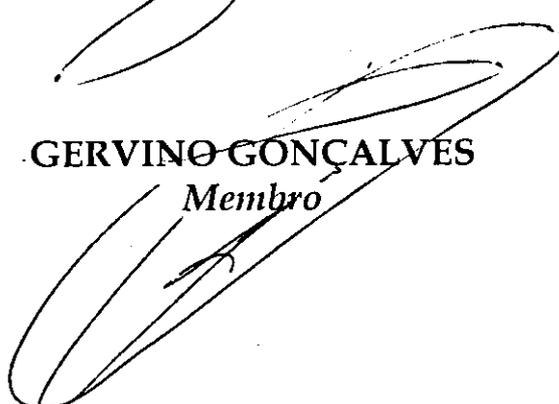
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 103/2012, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça de nossa cidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de abril de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

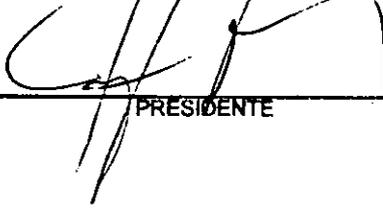
  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



# DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO  REJEITADO

EM 08 / 05 / 2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

SO 25/2012



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0325

Sorocaba, 09 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2012, aos Projetos de Lei nºs 573/2011, 79, 86, 80, 103, 111, 126, 129, 138, 149 e 84/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
 Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 171/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 103/2012 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça localizada na confluência da Avenida Itavuvu com a Avenida Toyota, no Bairro Itavuvu, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1932-2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.529

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.094, DE 16 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 103/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PROF. FRANCISCO PERES TUDELA" a uma praça localizada na confluência da Avenida Itavuvu com a Avenida Toyota, no Bairro Itavuvu, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1932-2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Filho de imigrantes espanhóis, Francisco Peres Tudela nasceu em Sorocaba, aos 05 de outubro de 1932, numa família de cinco irmãos. Criado no tradicional bairro Além Ponte, desde jovem mostrou aptidão por esportes, especialmente o futebol sendo convidado para jogar em diversos clubes de Sorocaba e região como, por exemplo, na seleção sorocabana de futebol de salão e no amador do Esporte Clube São Bento, fato que muito o orgulhava. Até hoje é lembrado pelos amigos por seu porte físico pela garra e pelo potente chute de canhota. Começou sua carreira profissional em São Paulo, trabalhando com máquinas e motores e no final dos anos 40 veio para Sorocaba trabalhar na tradicional Retífica de Motores Sorocaba. Nos anos 50, através da sua fama como jogador de futebol, conseguiu emprego nas Indústrias Votorantim, Unidade Votocel, onde era muito difícil e seletivo trabalhar. Dessa forma, Chico Tudela, como era conhecido popularmente, pode aperfeiçoar sua vocação para operar máquinas, tornos, frisadores, bem como projetos e desenhos técnicos. No final dos anos 50, fez o curso de Mestrado na Escola Técnica Profissional, onde de aluno tornou-se professor apaixonado e dedicado. Ajudou a iniciar a formação de várias gerações de técnicos, operadores e engenheiros na própria Escola Técnica Industrial, Colégio Técnico Industrial e Escola Rubens de Faria e Souza, sendo reconhecido e lembrado por seus alunos e pares, mesmo depois de tantos anos de aposentadoria. Casou-se, em 1956, com a senhora Antonia Adelaide, por quem foi apaixonado por toda a vida, com quem teve três filhos: Francisco, Vânia e Trajano. Sua esposa faleceu em 1992. Chico Tudela faleceu em fevereiro de 2012, deixando muitas saudades aos filhos, amigos e aos netos Thiago, Raquel e Matheus. S/S., 26 de Março de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

12

LEI Nº 10.094, DE 16 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “PROF. FRANCISCO PERES TUDELA” a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 103/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PROF. FRANCISCO PERES TUDELA” a uma praça localizada na confluência da Avenida Itavuvu com a Avenida Toyota, no Bairro Itavuvu, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Sorocabano 1932-2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.094, de 16/5/2012 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

Filho de imigrantes espanhóis, Francisco Peres Tudela nasceu em Sorocaba, aos 05 de outubro de 1932, numa família de cinco irmãos.

Criado no tradicional bairro Além Ponte, desde jovem mostrou aptidão por esportes, especialmente o futebol sendo convidado para jogar em diversos clubes de Sorocaba e região como, por exemplo, na seleção sorocabana de futebol de salão e no amador do Esporte Clube São Bento, fato que muito o orgulhava. Até hoje é lembrado pelos amigos por seu porte físico pela garra e pelo potente chute de canhota.

Começou sua carreira profissional em São Paulo, trabalhando com máquinas e motores e no final dos anos 40 veio para Sorocaba trabalhar na tradicional Retífica de Motores Sorocaba.

Nos anos 50, através da sua fama como jogador de futebol, conseguiu emprego nas Indústrias Votorantim, Unidade Votocel, onde era muito difícil e seletivo trabalhar.

Dessa forma, Chico Tudela, como era conhecido popularmente, pode aperfeiçoar sua vocação para operar máquinas, tornos, frisadores, bem como projetos e desenhos técnicos. No final dos anos 50, fez o curso de Mestrado na Escola Técnica Profissional, onde de aluno tornou-se professor apaixonado e dedicado.

Ajudou a iniciar a formação de várias gerações de técnicos, operadores e engenheiros na própria Escola Técnica Industrial, Colégio Técnico Industrial e Escola Rubens de Faria e Souza, sendo reconhecido e lembrado por seus alunos e pares, mesmo depois de tantos anos de aposentadoria.

Casou-se, em 1956, com a senhora Antonia Adelaide, por quem foi apaixonada por toda a vida, com quem teve três filhos: Francisco, Vânia e Trajano. Sua esposa faleceu em 1992.

Chico Tudela faleceu em fevereiro de 2012, deixando muitas saudades aos filhos, amigos e aos netos Thiago, Raquel e Matheus.

S/S., 26 de Março de 2012.

**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
Vereador